



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.09.001-2023-SME

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Secretaria da Educação, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Eronilson Alexandrino Souza, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

3.1. A contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras, para atender as necessidades das escolas municipais, junto à Secretaria da Educação. É imprescindível o atendimento das demandas de impressões de materiais de apoio pedagógico, avaliações de aprendizagem, atos administrativos e entre outros, em decorrência do uso constante e de larga escala das impressoras na rede municipal de ensino de Tauá-CE.

O orçamento médio importa no valor global de R\$ 35.049,93 (trinta e cinco mil quarenta e nove reais e noventa e três centavos), valor este abaixo do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, alterada pelo Decreto 11.317/2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto 11.317/2022:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)



Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto 11.317/2022, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.317/2022**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 29 de agosto de 2023, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, bem como aviso disponível no site dessa prefeitura. Não houve propostas enviadas por e-mail. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre empresa **GRAFICA TAUÁ SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.874.834/0001-73, com sede na Rua Luís Alexandrino de Oliveira, 88, José Ozimo, Tauá/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. Francisco Thiago Alves Araújo, portador do CPF nº 909.040.953-04.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 32.730 (trinta e dois mil setecentos e trinta reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-Ce, 21 de setembro de 2023.

José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação